

ATO PGJ Nº 1039/2020

Altera o Ato PGJ nº 1032/2020, que regulamenta a conversão parcial de férias não gozadas dos membros do Ministério Público em abono pecuniário, para o exercício financeiro de 2020.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 99, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar Estadual nº 225, de 28 de julho de 2017, assegurando aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí a conversão em Abono Pecuniário de 1/3 (um terço) das férias não gozadas;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, §1º do ATO PGJ Nº 1032/2020, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Fica autorizado, para o exercício financeiro de 2020, o pagamento decorrente da conversão em pecúnia aos membros de 2 (dois) períodos de 10 (dez) dias de férias, sendo uma conversão para cada período aquisitivo, devendo o período remanescente ser requerido em momento oportuno, caso não tenha sido usufruído.

Art. 2º O pagamento da segunda conversão de férias em pecúnia, observadas as disposições do Ato PGJ nº 1032/2020, deve ser previamente requerido pelos membros interessados, no período de 06 a 08 de novembro de 2020, mediante único requerimento por interessado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, considerando-se inválidos outros requerimentos, ainda que dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O direito previsto neste ato recairá sobre o período de férias mais antigo e, preferencialmente, sobre aquele em que não houve o início de fruição.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 05 de novembro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça